



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a revisão anual com acréscimo de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), nos vencimentos dos servidores, empregados públicos e contratados temporariamente do Município de Arroio dos Ratos, a contar de 1º de janeiro de 2024.

§1º O acréscimo indicado no *caput* corresponde a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada nos doze meses imediatamente anteriores.

§2º A revisão disposta no *caput* alcançará os inativos e pensionistas, por força do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

§3º Os servidores vinculados à Lei Municipal nº 1.750/99, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, observarão lei específica.

§4º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias observarão lei específica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias de cada um dos órgãos mencionados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto de Lei

Ilmo. Sr.
Vereador Marco Monteiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, em anexo, o qual “*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, empregados públicos e contratados temporariamente do Município de Arroio dos Ratos*”

Preliminarmente, oportuno salientar que o artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 assegura a revisão geral anual aos servidores públicos:

Art. 37. [...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Nesse sentido, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei visando o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores, empregados públicos e contratos temporários do Município.

O referido índice de revisão geral é composto pela variação da inflação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme os dados fornecidos pelo IBGE.

O impacto orçamentário já foi previsto quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, atendendo ao artigo 17, §6º da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando o recesso legislativo e o interesse do Poder Executivo em implementar a reposição salarial observando a data base de janeiro de 2024, pedimos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal